



ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA BRANCA - PB

PARECER CME/SERRA BRANCA-PB Nº 01/2026.

Serra Branca, 08 de junho de 2026.

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, para crianças de 0 a 03 anos idade, nas modalidades Creche para a creche nova CRECHE MUNICIPAL ONÉLIA FIALHO DE SOUZA – Lei municipal 859/2022 de 12 de abril do ano 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARARI/PB – CME/ SERRA BRANCA-PB, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art.11 e na lei Nº886/2022 de 14 de setembro do ano 2022 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e na Lei da Lei Nº 884/ 2022 de 14 de setembro do ano 2022 do Conselho Municipal de Educação -CME.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizada, por Quatro (04) anos, o funcionamento da nova Escola de Educação Infantil: Creche e Pré-escola na **CRECHE MUNICIPAL ONÉLIA FIALHO DE SOUZA do município Serra Branca/PB**, localizada na Rua: Cicero Jose Mariano – Cep: 58.580-00, para atender um quantitativo máximo de **60 (Sessenta) crianças**.

Art. 2º - Diante do exposto, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Serra Branca-PB, este conselho emite Parecer favorável a que se conceda:

- I- a Credenciamento nova Escola de Educação Infantil: Creche e Pré-escola na CRECHE MUNICIPAL ONÉLIA FIALHO DE SOUZA do município Serra Branca-PB.
- II- a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, nas modalidades Creche, para crianças de 0 (zero) a 03 anos, e da Pré-Escola, para crianças de 04 a 05 anos, nos termos da Lei Nº 884/ 2022 de 14 de setembro do ano 2022 que regulamentou o Sistema Municipal de Ensino e do Conselho Municipal de Educação -CME.



ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA BRANCA - PB

Art. 3º - Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir os atos de Credenciamento, de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidades Creche e Pré-Escola para a nova CRECHE MUNICIPAL ONÉLIA FIALHO DE SOUZA.

Art. 4º - Esta autorização poderá ser prorrogada por esse Conselho uma vez, por igual período, após solicitação da **CRECHE MUNICIPAL ONÉLIA FIALHO DE SOUZA** e relatório de verificação *in loco*.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Serra Branca/PB, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

Ana Paula Nunes de Albuquerque Alves
Conselheiro - Presidente do CME

Homologado pelo secretário municipal de educação em 08 de junho de 2026.

Eduardo Felipe Dantas de Araújo

Secretário Municipal de Educação de Serra Branca-PB



ESTADO DA PARAÍBA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA BRANCA - PB

15:04 | obg-vyzo-mce

meet.google.com/obg-vyzo-mce?authuser=0

Arquivo | Página Inicial | Inserir | Design | Layout | Referências | Correspondências | Revisão | Exibir | Ajuda

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA BRANCA - PB

PARECER CME/SERRA BRANCA-PB Nº 01/2026. Serra Branca, 08 de junho de 2026.

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, para crianças de 0 a 03 anos idade, nas modalidades Creche para a creche nova CRECHE MUNICIPAL ONÉLIA FIALHO DE SOUZA – Lei municipal 859/2022 de 12 de abril do ano 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARARI/PB – CME/ SERRA BRANCA-PB, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art.11 e na lei Nº886/2022 de 14 de setembro do ano 2022 que regulamentou a Sistema Municipal de Ensino de Serra Branca, PB, Lei Nº 881/2022 de 14 de setembro do ano 2022 que regulamentou o funcionamento da Educação Infantil, para crianças de 0 a 03 anos idade, nas modalidades Creche para a creche nova CRECHE MUNICIPAL ONÉLIA FIALHO DE SOUZA – Lei municipal 859/2022 de 12 de abril do ano 2022.

15:04 08/06/2026

15:11 | obg-vyzo-mce

meet.google.com/obg-vyzo-mce?authuser=0

Arquivo | Página Inicial | Inserir | Design | Layout | Referências | Correspondências | Revisão | Exibir | Ajuda

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA BRANCA - PB

PARECER CME/SERRA BRANCA-PB Nº 01/2026. Serra Branca, 08 de junho de 2026.

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, para crianças de 0 a 03 anos idade, nas modalidades Creche para a creche nova CRECHE MUNICIPAL ONÉLIA FIALHO DE SOUZA – Lei municipal 859/2022 de 12 de abril do ano 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARARI/PB – CME/ SERRA BRANCA-PB, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art.11 e na lei Nº886/2022 de 14 de setembro do ano 2022 que regulamentou a Sistema Municipal de Ensino de Serra Branca, PB, Lei Nº 881/2022 de 14 de setembro do ano 2022 que regulamentou o funcionamento da Educação Infantil, para crianças de 0 a 03 anos idade, nas modalidades Creche para a creche nova CRECHE MUNICIPAL ONÉLIA FIALHO DE SOUZA – Lei municipal 859/2022 de 12 de abril do ano 2022.

15:11 08/06/2026